



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de materiais e produtos esportivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	348064-0	UND	05	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO. IGUAL OU SUPERIOR AO SONIK BLAST CMG. NECESSÁRIO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE.	69,90	349,50
2.	47282-4	UND	20	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, 410-450G, 68-70CM, 32 GOMOS, PU, COSTURADA À MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL. ** A MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR AO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA E COM SELO DA FIFA OU CBF ***	139,90	2.798,00
3.	00018934	UND	10	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410- 440 GRAMAS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBFS.	139,90	1.399,00
4.	00018934	UND	05	BOLA - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), CONSTRUÇÃO TERMOTEC, 8 GOMOS E LAMINADO DE PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA 6D, CIRCUNFERENCIA 55-59, PESO 350-380. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA E/OU CBFS.	249,90	1.249,50
5.	00015083	UND	20	BOLA - DO TIPO DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, 260-280G, 66-68CM, 12 GOMOS, PU SUPER SOFT, ULTRAFUSION, CÂMARA 6D,	159,90	3.198,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



				SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.		
6.	159876-7	UND	05	BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - DE FERRO, PARA TIPO CONVENCIONAL	23,90	119,50
7.	159674-8	UND	04	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI - GALVANIZADA / PLASTIFICADA DE 15 M	69,90	279,60
8.	00066996	JG	03	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO OU PVC, DIMENSOES 7,5 X 10,5 CM, CONTENDO 3 CARTOES; 1 CARTAO VERMELHO, 1 CARTAO AMARELO E 1 CARTAO AZUL.	19,90	59,70
9.	270916-3	UND	100	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR BRONZE, REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.	6,90	690,00
10.	270917-1	UND	250	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR PRATA, REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.	6,90	1.725,00
11.	234338-0	UND	250	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR DOURADA, REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COM FITA. MEDALHA PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.	6,90	1.725,00
12.	335990-5	PAR	04	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	159,90	639,60
13.	00038496	PAR	05	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 3MM; SEDA, COM 7,50 M X 2,50 M; PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL; COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICA, RESISTENTE AO CLIMA. (BRANCA)	479,90	2.399,50
14.	00037830	PAR	10	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4MM, 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV	508,90	5.089,00
15.	201170-0	PAR	05	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0) M, ESPESSURA DE 2MM	254,90	1.274,50
16.	00060358	UND	05	REDE - DO TIPO VOLEI, COM 4 FAIXAS PVC, CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V, 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA, FIO 2MM DE ESPESSURA, MALHA DE 10 X 10 CENTIMETROS.	499,90	2.499,50
17.	105169-5	UND	30	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - TROFÊU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR	129,90	3.897,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



				DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA CONE UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA.		
18.	230193-8	UND	10	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO - TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA CONE UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA	129,90	1.299,00
19.	230194-6	UND	10	TROFÉU PARA MELHOR ARTILHEIRO - TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA CONE UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE ALTURA. SOBRE ESTA BOLA UMA COROA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 PONTAS E 9 CM DE LARGURA E UMA TAÇA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA.	129,90	1.299,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



				ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA E A BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM OS GOMOS PINTADOS NAS CORES VERDE (VR), PRETA (PT) OU AZUL (AZE). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 401203-VM - IND. VITÓRIA.		
20.	0006912	UND	10	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 25CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES.	9,90	99,00
21.	97643-1	UND	04	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM JOGOS DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL, CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), NO TAMANHO P, EM TRANFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE. (CÓD.: 1305)	1.558,80	6.235,20
22.	163904-8	UND	04	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO - EM TRILOBOL, JUVENIL TAMANHO G - CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO), EM TRANFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE. (CÓD.: 1305)	1.558,80	6.235,20
23.		UND	04	JOGO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL - DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTAS, CONTENDO 12 KITS (CAMISA CALÇÃO E MEIÃO) SENDO 10 DE LINHA E 2 LÍBEROS (COR DIFERENTE), EM TRANFER TOTAL/SUBLIMAÇÃO, PERSONALIZADO DE ACORDO COM DESIGN/ARTE DO REQUISITANTE.	1.558,80	6.235,20
24.	149720-0	PAR	04	LUVA PARA GOLEIRO - EM BORRACHA, NO TAMANHO 20CM, NA COR VARIADA, EM PALMA ACOCHOADA	159,90	639,60
25.	233519-0	UND	04	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 10, NA COR EM CORES DIVERSAS	159,90	639,60

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR/2022, de 8/07/2022, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 52.073,70 (Cinquenta e dois mil e setenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 158/GAB/PMR/2022 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2022. **2.2.** O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 52.073,70 (Cinquenta e dois mil e setenta e três reais e setenta centavos), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.317/2022 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 534, de 31/10/2022 (LDO-2023) dispõe:

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;



II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de Proporcionar aos munícipes um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva com a realizações de diversos campeonatos e modalidades, nesse contexto se faz necessária a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento das suas diversas atividades principalmente as relacionadas ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a



solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no almoxarifado.

4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mediante a expedição da solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez



e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII,



alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto Atividade: **2140** – Fomento, Apoio e manutenção ao desporto amador.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – **(00129)**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 01 de setembro de 2023.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

DENISE PETROSKI FERREIRA
Chefe de Seção de Supervisão Escolar cds-3
Matricula nº 2840